



# PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA

POP.INT.001 – Política para oferecimento e recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidade e Doações

Página: 1/5

Elaboração:

Revisão:

Ver. 01

Aprovação/Vigência:

Nome: Fábio Eduardo Almeida  
Função: Analista de SGI  
Ass.:   
Data: 22/07/2022

Nome: Tiago Rodrigues  
Função: Compliance officer  
Ass.:   
Data: 06/05/2025

Nome: Joseandro Pereira de Souza  
Função: Sócio Gestor resp. Gestão  
Ass.:   
Data: 06/05/2025



## POLÍTICA PARA OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTE, HOSPITALIDADES E DOAÇÕES

CÓPIA CONTROLADA

Atenção: Caso este procedimento seja rasurado ou danificado, perderá sua legibilidade. Informar imediatamente a Gestão Integrada.

# PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA

Cód.: **POP.INT.001**

**Elaboração:**  
05/05/2025

**Revisão:**  
06/05/2025

Ver.01

**Aprovação/Vigência:**  
06/05/2025

## Sumário

1. Objetivo:.....	3
2. Abrangência: .....	3
3. Termos e Definições: .....	3
4. Regras Gerais: Políticas para oferecimento e recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e doações:.....	3
4.1. Regras específicas: .....	4
4.1.2. Presentes, brindes e hospitalidade envolvendo autoridade pública: ...	4
4.1.3. Presentes, brindes e hospitalidade envolvendo empresa privada: .....	4
4.1.4. Política para Doações:.....	4
4.1.5. Doações e Patrocínios para agentes públicos: .....	4
5. Dos canais para esclarecimento de dúvidas:.....	5
6. Canal de Denúncias: .....	5
7. Das Irregularidades e Sanções: .....	5
8. Disposições finais:.....	5
9. Natureza das alterações: .....	5

# PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA

<b>Cód.: POP.INT.001</b>	<b>Elaboração:</b> 05/05/2025	<b>Revisão:</b> 06/05/2025	Ver.01	<b>Aprovação/Vigência:</b> 06/05/2025
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--------	--

## 1. Objetivo:

Estabelecer os critérios para implantação das políticas referentes ao recebimento e/ou oferta de brindes, presentes, hospitalidades, para agentes públicos ou empresas do setor privado, atuando de forma preventiva para que não ocorram conflitos de interesses pessoais e potenciais e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção.

## 2. Abrangência:

Todos os funcionários da empresa Pêssego Transportes Ltda, independentemente do nível hierárquico, empresas terceirizadas, prestadores de serviço, parceiros de negócios e relacionamento com os órgãos públicos.

## 3. Termos e Definições:

- **Agentes Públicos:** A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Artigo 2º) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública”. Podemos considerar inclusive como agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública.

- **Setor Privado:** Denomina-se setor privado o conjunto de atividades e organizações constituídas sem participação do setor público. Embora seja um pilar da ordem econômica capitalista, nem sempre a iniciativa privada terá como finalidade o lucro, não se restringindo apenas a atividades econômicas. Iniciativa Privada é a prática de qualquer atividade por pessoas não ligadas nem patrocinadas pelo governo.

- **Conflito de interesse:** situação em que os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício das suas obrigações para a organização.

- **Suborno:** Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor, direta ou indiretamente, e independente de localização em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

- **Corrupção:** Ou corrompimento, em sentido lato, corresponde à ideia de decomposição. Na esfera das relações humanas em particular, está relacionado ao suborno: ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra.

- **Brinde:** Item que não tem valor de comercialização, a título de cortesia, vinculado à promoção de uma marca, propaganda, divulgação do logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que tenha caráter geral e, não se destine em agradar exclusivamente determinada pessoa.

- **Hospitalidade:** Alto nível de conforto e bem estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos, o que incluem, mas não se limitam a hospedagem, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos, entre outros.

- **Doação:** ato, processo ou efeito de doar alguma coisa. Transferência gratuita a pessoa física ou jurídica de valores ou bens móveis ou imóveis que integrem o patrimônio.

## 4. Regras Gerais: Políticas para oferecimento e recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e doações:

Para que não haja intenção de obter ganhos indevidos para a empresa ou pessoal, ou ainda recompensar alguém por negócios realizados, ocorrer troca de favores ou benefícios, foram definidas nossas políticas para oferecimento e recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e doações. Seguem as orientações e diretrizes:

- Não aceitar presente cujo limite não seja o estabelecido pela empresa e possa comprometer a integridade da mesma;
- Não aceitar convites para almoços ou jantares de negócio se houver potencial conflito de interesses ou uma ameaça para a reputação da Pêssego;
- Não solicitar por si próprio ou por terceiros, quaisquer cortesias, presentes, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome da Pêssego;

# PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA

Cód.: **POP.INT.001**

**Elaboração:**  
05/05/2025

**Revisão:**  
06/05/2025

Ver.01

**Aprovação/Vigência:**  
06/05/2025

- d) Proibido receber ou fornecer pagamentos que configurem privilégios, benefícios especiais, contribuições ilegais, presentes, favores e entretenimento na condução dos negócios da Pêssego;

Qualquer conduta divergente à estas regras, deverá ser reportado a área de Compliance da Pêssego ou pelo canal de denúncias e comunicação disponibilizado pela empresa.

## 4.1. Regras específicas:

### 4.1.2. Presentes, brindes e hospitalidade envolvendo autoridade pública:

- Não será permitido oferecer presentes, hospitalidades, doações ou realizar eventos como almoços ou jantares a agentes ou funcionários de entidades públicas. Caso a ocasião para tais situações seja aprovada pela Alta Gestão da Pêssego após avaliação da área de Compliance e esteja de comum acordo com o Órgão ou a entidade pública deve ser limitado ao valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais), além de ser observado os limites estabelecidos pela legislação pela qual a entidade pública está submetida;
- É proibido aceitar ou oferecer como presentes qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia;
- Não é permitido aceitar nem oferecer convites de caráter pessoal para hospedagens, viagens, e outras atrações ou benefícios que possam gerar danos à imagem ou aos interesses da Pêssego;
- É proibido ser oferecido presentes de qualquer espécie, principalmente dinheiro a agentes e/ou servidores públicos que tenham função de regulamentar ou fiscalizar.
- Não será permitido que qualquer colaborador prometa presentes a agentes ou servidores públicos com a promessa de obtenção de qualquer tipo de favor ou vantagem indevida.

### 4.1.3. Presentes, brindes e hospitalidade envolvendo empresa privada:

- Presentes e brindes poderão ser dados e recebidos:
  - Se forem de boa-fé, adequados e razoáveis e se oferecidos em concordância com todas as leis e regras aplicáveis;
  - Se não fizerem parte de uma troca de favores entre as partes;
- Não poderá ser frequente o recebimento e a entrega de brindes e/ou presentes, concedidos para um mesmo destinatário ou recebidos de uma mesma pessoa, devendo evitar o recebimento mais do que duas vezes em um período de 12 (doze) meses;
- Não serão permitidos o recebimento ou oferta de qualquer valor em dinheiro ou algo equivalente;
- O recebimento e a oferta de qualquer presente ou brinde deverá ser comunicado imediatamente a área de Compliance da Pêssego Transportes e o mesmo ser registrado no FO 407 – Declaração de entrega e/ou patrocínios, doações e outros benefícios. O compliance Officer irá analisar e orientar em relação a destinação dos brindes e presentes recebidos.

### 4.1.4. Política para Doações:

A Pêssego Transportes irá realizar o monitoramento contínuo de doações e ações sociais realizadas às organizações sem fins lucrativos, a projetos colaborativos à sociedade ou até mesmo as doações ou brindes feitos diretamente às pessoas físicas em eventos sazonais.

Todas as doações serão registradas nas Atas do Comitê de Integridade e monitoradas pelo setor do Compliance.

### 4.1.5. Doações e Patrocínios para agentes públicos:

Não deverão ser utilizadas doações ou patrocínios como instrumento para ato ilícito ou favorecimento da empresa, de seus administradores, empregados e/ou de seus parentes.

Deverão ser aprovadas pelo Comitê de Integridade doações aos órgãos públicos de acordo com a legislação vigente e códigos de ética e conduta dos mesmos.

# PÊSSEGO TRANSPORTES LTDA

<b>Cód.:</b> POP.INT.001	<b>Elaboração:</b> 22/07/2022	<b>Revisão:</b> 06/05/2025	Ver.01	<b>Aprovação/Vigência:</b> 06/05/2025
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	--------	--

Não deverão ser realizadas doações ou patrocínios em situações que possam caracterizar conflito de interesse.

Todas as doações e patrocínios aos agentes públicos deverão ser avaliadas pelo compliance office e deverão ser registradas nas Atas do Comitê de Integridade e monitoradas pelo setor do Compliance.

## 5. Dos canais para esclarecimento de dúvidas:

A área de Compliance em conjunto com o setor de Gestão Integrada e RH - Treinamentos manterá constantemente a comunicação e treinamento com os seus colaboradores e prestadores de serviços a fim de divulgar e conscientizá-los da importância do cumprimento das regras dessa Política.

Quaisquer situações ou esclarecimentos sobre a aplicação desta política, poderão ser enviadas pelo canal de comunicações disponíveis do Compliance.

## 6. Canal de Denúncias:

Caso qualquer colaborador ou prestador de serviços tenha ciência de atos de descumprimento do regimento desta política, deverá relatar o ato no canal de denúncias, através do site:

[www.pessegotransportes.com.br/canaldedenuncias](http://www.pessegotransportes.com.br/canaldedenuncias)

Ou através do e-mail: [canaldedenuncias@pessegotransportes.com.br](mailto:canaldedenuncias@pessegotransportes.com.br)

Não é necessário se identificar ao utilizar os canais de comunicação, pois trata-se de um canal confidencial, porém é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não será tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que eventualmente realizem as denúncias ou queixas de boa-fé de violação desta política.

## 7. Das Irregularidades e Sanções:

Todas as violações a esta política sujeitarão ao infrator, medidas corretivas, incluindo a possibilidade de suspensões não remuneradas do emprego, rescisão por justa causa do contrato de trabalho, sem prejuízos de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativas ou judiciais. Para decisão de medidas disciplinares serão levados em consideração os registros provenientes das análises realizadas pelo Comitê de Compliance mediante as denúncias realizadas, após a análise da sua veracidade.

## 8. Disposições finais:

Nenhum código ou política abrangerá todas as situações possíveis que envolvam condutas éticas e de integridade. Portanto, todos os funcionários, prestadores e demais partes interessadas, além dos integrantes do Compliance deverão exercer a vigilância e julgamento cuidadoso em todos os momentos e decisões adotadas no decorrer de suas atividades profissionais.

As disposições desta política têm validade de 03 (três) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão, ou se o comitê de integridade julgar necessário em tempo menor.

## 9. Referências bibliográficas:

NBR ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno - Requisitos

NBR ISO 37301: 2021 – Sistema de Gestão de Compliance – Requisitos com orientação para uso.

NBR ISO 37002:2022 – Sistema de Gestão de Denúncias.

NBR ISO/TS 37008:2024 – Investigações internas nas organizações – Orientação.

Código de Ética e Conduta da Pêssego Transportes.

## 10. Natureza das alterações:

Alterações da versão 00 para versão 01:

Revisão geral do procedimento devido a alteração do responsável pela área que passou a ser o Sr. Tiago Rodrigues, que passou a ser o responsável pela elaboração do procedimento.

Foi incluído também as referências bibliográficas (Item 10).